

Aviso nº 223 - GP/TCU

Brasília, 20 de março de 2025.

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão nº 425/2025 (acompanhado dos respectivos Relatório e Voto) proferido pelo Plenário desta Corte de Contas, na Sessão de 26/2/2025, ao apreciar o TC-008.876/2024-0, da relatoria do Ministro Aroldo Cedraz.

O mencionado processo trata de avaliação da transparência dos portais eletrônicos de 53 (cinquenta e três) órgãos e entidades federais, tendo em vista a participação do TCU em programa coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que visa à avaliação de portais de diversos órgãos e entidades públicos das três esferas da federação, intitulado Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ciclo 2024.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal BACELAR
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 008.876/2024-0

Natureza: Relatório de Levantamento.

Órgãos/Entidades: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Comando da Marinha; Autoridade Portuária de Santos S.A; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Brasil S.A. – ARAGUATINS (TO); Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BB Tecnologia e Serviços S.A.; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa Civil da Presidência da República; Casa da Moeda do Brasil; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – Ceagesp; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Nacional de Abastecimento; Defensoria Pública da União; Eletronuclear S.A.; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A. PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. – ENBPar; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Pesquisa Energética – EPE; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Financiadora de Estudos e Projetos; Indústria de Material Bélico do Brasil – Comando do Exército; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público Federal; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Petrobras Transporte S.A. – MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro); Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A.

Representação legal: Angelita de Moraes Aquere, representando Empresa Gestora de Ativos; Marcelo Alves da Silva (44.861/OAB-DF), representando Bb Tecnologia e Serviços S.A.; Luciana Fonseca de Lima (9.470/OAB-ES), representando Serviço Federal de Processamento de Dados.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. AVALIAÇÃO DE PORTAIS DE DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICOS DAS TRÊS ESFERAS DA FEDERAÇÃO, INTITULADO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), CICLO 2024. PARTICIPAÇÃO DO TCU EM PROGRAMA COORDENADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON). COMPARTILHAMENTO DOS RESULTADOS. ARQUIVAMENTO.

RELATÓRIO

Transcrevo, a seguir, o Relatório de Levantamento subscrito por equipe de fiscalização à peça 133, a qual contou com a anuência do corpo diretivo da Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (peças 134 e 135):

1. Introdução

1. Trata-se de fiscalização do tipo levantamento, conforme previsto no art. 238 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (RITCU) e na Portaria-Segecex 5/2021.

1.1 Identificação simplificada do objeto do levantamento

2. A presente fiscalização realizou avaliação da transparência dos portais eletrônicos de 53 órgãos e entidades federais, tendo em vista a participação do TCU em programa coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que visa à avaliação de portais de diversos órgãos e entidades públicos das três esferas da federação, intitulado Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ciclo 2024.

1.2 Antecedentes

3. Em março de 2022, foi instituído o Acordo de Cooperação Técnica 3/2022, com o objetivo de implementar o Programa Nacional de Transparência Pública (peça 127), iniciativa originária dos Tribunais de Contas Estaduais que busca avaliar a transparência dos portais na Internet de estados e municípios.

4. O TCU foi convidado a participar da iniciativa com a avaliação de organizações federais. Naquele ano, conforme previsto na autorização concedida pelo Acórdão 2.225/2022-TCU-Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, foram avaliados os portais de nove órgãos:

- 4.1. Presidência da República;
- 4.2. Defensoria Pública da União;
- 4.3. Câmara dos Deputados;
- 4.4. Senado Federal;
- 4.5. Tribunal de Contas da União;
- 4.6. Supremo Tribunal Federal;
- 4.7. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
- 4.8. Ministério Público Federal; e
- 4.9. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

5. Em 2023, o TCU aceitou convite da Atricon e assumiu o papel de correalizador do PNTP, compondo, juntamente com o TCE-MT e a própria Atricon, grupo de trabalho com o objetivo

de coordenar e executar o PNPT instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica 3/2022. O referido grupo de trabalho foi positivado por meio da Portaria 11, de 7 de junho de 2023 (peça 128).

6. Dentre outras ações, o grupo de trabalho realizou reuniões técnicas para modelagem e alinhamento da avaliação do PNTP 2023, e para definição dos critérios, dimensões e itens de avaliação que compuseram as matrizes de avaliação. O grupo de trabalho realizou ainda ações de treinamento para servidores, entre controladores internos de entidades avaliadas e técnicos dos tribunais de contas participantes do programa.

7. Além dessas ações, o grupo de trabalho, juntamente com o Comitê Executivo do PNTP, participou da organização e da publicização do guia “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas”.

8. O referido guia, lançado em 6/6/2023, além de ser um dos instrumentos utilizados pelos órgãos de controle para executar o levantamento de transparência dos portais públicos, também consolida as legislações e as boas práticas sobre o tema, oferecendo subsídios para que os órgãos públicos incrementem sua transparência, e para que o cidadão exerça com efetividade o controle social e a participação cidadã.

9. Em 2024, o guia “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, edição 2024” foi atualizado e republicado (peça 3).

1.3 Objetivos e escopo do levantamento

10. O objetivo principal da presente fiscalização foi avaliar a transparência de portais de um conjunto de organizações no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Ciclo 2024, conforme previsto na autorização concedida pelo Acórdão 818/2024-TCU-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz (TC 005.597/2024-2).

11. A lista das organizações avaliadas está no Apêndice I deste Relatório.

1.4 Critérios

12. O grande marco da promoção da transparência no Brasil foi a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Porém, o tema transparência não é exclusividade desse diploma legal.

13. Entre outras normas em vigor pertinentes ao assunto, destacam-se:

13.1. Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

13.2. Leis 13.303/2016 (estatuto jurídico das empresas estatais), 13.460/2017 (serviços públicos), Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei 14.436/2022 (LDO para 2023);

13.3. Decretos 7.724/2012 (regulamenta a LAI) e 8.945/2016 (regulamenta a Lei 13.303/2016); e

13.4. Resolução - CGPAR 30/2022 (práticas de governança corporativa); além de boas práticas voltadas à ampliação da transparência.

1.5 Método

14. Os critérios e as boas práticas de transparência utilizados na avaliação dos portais foram consolidados e publicizados por meio do guia “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, edição 2024” (peça 3). Além disso, foi desenvolvido um conjunto de critérios adicionais e específicos para avaliação das entidades estatais.

15. O método definido pela Atricon estipulou autoavaliação das organizações com posterior conferência e validação pelos Tribunais de Contas.

16. Tanto as autoavaliações quanto às validações foram realizadas por meio de sistema informatizado próprio (Sistema Avalia), disponível em <https://avalia.atricon.org.br/>.

17. Ao final, todos os resultados das avaliações empreendidas, assim como todas as respostas oferecidas pelas organizações e respectivas validações serão disponibilizados em um painel eletrônico, Radar Nacional de Transparência Pública, acessível de forma transparente para toda a sociedade em <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>.

1.6 Limitações ocorridas

18. Não houve limitação à boa e completa consecução da fiscalização. Entretanto, nesta fase de Relatório, ao contrário do ocorrido no ciclo 2023 do PNTP, os dados consolidados com todas as respostas oferecidas pelas organizações e respectivas validações referentes ao ciclo 2024 ainda não estavam disponíveis no Radar Nacional de Transparência Pública.

19. Segundo informações obtidas pela equipe de fiscalização junto à equipe da Atricon responsável pela coordenação do PNTP, esta medida foi adotada para evitar que as organizações, sobretudo os municípios, utilizassem os resultados politicamente antes do pleito eleitoral de 2024. Dessa forma, os dados consolidados somente serão publicados após o segundo turno das eleições municipais.

20. Para mitigar essa limitação, foram utilizados os dados primários de avaliação e validação cadastrados no Sistema Avalia. Tal solução, embora mais trabalhosa que o acesso via painel, uma vez que foi necessário gerar um arquivo para cada uma das 53 organizações e depois consolidá-los em um arquivo único, mostrou-se suficiente para a produção desse Relatório, com exceção de alguns dados numéricos consolidados referentes ao percentual de atendimento das dimensões e dos itens avaliados, os quais são calculados no Radar Nacional de Transparência Pública, mas não constam do Sistema Avalia.

2. Visão Geral

21. Os portais custodiados pelos órgãos e entidades públicas desempenham um papel crucial ao garantir o acesso à informação sobre a gestão, permitindo que cidadãos e organizações da sociedade civil acompanhem e fiscalizem as ações governamentais. A transparência ativa, promovida por meio desses portais fortalece o controle social ao possibilitar que os cidadãos exerçam um papel mais vigilante e participativo na administração pública.

22. Além disso, a implementação eficaz desses portais contribui para o fortalecimento da democracia ao criar um ambiente de maior responsabilização e engajamento cívico. Quando as informações são disponibilizadas de forma completa, clara e acessível, promove-se uma maior confiança nas instituições públicas e reduz-se o espaço para práticas corruptas.

23. Nesse sentido, a avaliação contínua e rigorosa executada pelo PNTP promove a melhoria da transparência e funcionalidade dos portais, maximizando seus benefícios e impactando positivamente a governança democrática.

24. Em termos históricos, o PNTP foi firmado, em março de 2022, pelas seguintes organizações: Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci); Instituto Rui Barbosa (IRB); Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (Abracom); Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC); e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

25. Em 2023, após aceitar convite da Atricon, o TCU tomou parte, juntamente com o TCE-MT e a própria Atricon, em grupo de trabalho específico com o objetivo de coordenar e executar o PNTP.

26. Desde então, o TCU é correalizador do PNTP em âmbito nacional e, também, contribui no papel de Tribunais de Contas que fiscaliza a transparência de suas unidades jurisdicionadas.

2.1 Organizações avaliadas

27. No ciclo 2024 do PNTP, foram reavaliadas as 53 organizações que participaram do ciclo 2023 do Programa, sendo 9 órgãos e 44 entidades estatais, conforme Apêndice 1.

3. Avaliação de Transparência

Objetivo do capítulo

28. O presente capítulo traz o resultado das avaliações sobre a aderência das organizações federais aos critérios e às boas práticas de transparência dos seus sítios eletrônicos na Internet, apresentando os índices apurados por cada organização, bem como os índices de todas as dimensões avaliadas.

3.1 Metodologia da avaliação

29. Conforme mencionado na seção 1.5, para avaliação da transparência das organizações foram utilizados os critérios definidos pela coordenação do PNTP e consolidados no guia “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, edição 2024” (peça 3).

30. Os critérios selecionados compõem dimensões, que são os assuntos objetos de análise no portal. Dessa forma, cada dimensão é dividida em critérios, que são os quesitos a serem examinados nos portais, ou seja, as perguntas feitas na avaliação.

31. Por exemplo, a dimensão “Informações prioritárias”, apresenta as três seguintes perguntas: “Possui sítio oficial próprio na internet?”, “Possui portal da transparência próprio ou compartilhado na internet?” e “O acesso ao portal da transparência está visível na capa do site?”.

32. Os critérios também foram classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados.

33. Os critérios classificados como “essenciais” são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira, os quais, se o Poder ou órgão deixar de dar transparência fica impedido de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar 101/2000. Os critérios essenciais têm peso 2 no cálculo do índice de avaliação.

34. Os critérios classificados como “obrigatórios” são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos. Os critérios obrigatórios têm peso 1,5 no cálculo do índice de avaliação.

35. Já os “recomendados” são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas. Os critérios recomendados têm peso 1 no cálculo do índice de avaliação.

36. Há que se registrar que cada critério tem a sua pontuação subdividida conforme o número de itens de avaliação (disponibilidade, atualidade, histórico, gravação de relatório e ferramenta de pesquisa).

37. Cada um desses itens corresponde a um percentual da pontuação máxima do critério (disponibilidade: 30%, atualidade: 30%, série histórica: 20%, gravação de relatório: 10% e filtro de pesquisa: 10%). Quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

38. A definição desses itens de avaliação consta do Guia Acesso à Informação na Prática (peça 3, p. 32-35):

- 38.1. Disponibilidade - avalia-se se a informação está no portal conforme a descrição do critério;
- 38.2. Atualidade - de modo geral, considera-se que as informações estão atualizadas quando as mais recentes datarem de no máximo trinta dias da data em que for realizada a consulta. Não obstante, essa regra varia de acordo com o critério examinado, sendo necessário observar a indicação registrada em cada um deles;
- 38.3. Série Histórica - considera-se que existe histórico de informações quando os dados disponibilizados referenciarem, pelo menos, a três anos que antecedem ao da pesquisa;
- 38.4. Gravação de Relatórios - trata-se da possibilidade de gravar um conjunto de informações em pelo menos um formato editável (em extensões do tipo txt, csv, odt, calc, rtf, json e outros).
- 38.5. Ferramenta de Pesquisa - é o instrumento que permite inserir ou escolher texto, filtrando ou direcionando as opções de dados dentro dos conjuntos específicos de informações, previstos em cada critério.
39. Por fim, as dimensões avaliadas também possuem ponderação diferenciada, pois cada conjunto de critérios possui uma importância relativa. A tabela 1, abaixo, mostra as dimensões e os seus respectivos pesos:

Tabela 1 – Ponderação das dimensões

Dimensões avaliadas no PNTP - ciclo 2024	Pesos
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesas	4
Convênios e Transferência	1
Recursos Humanos	3
Diárias	1
Licitações	3
Contratos	3
Obras	1
Planejamento e Prestação de Contas	4
SIC	2
Acessibilidade	1
Ouvidoria	1
LGPD e Governo Digital	1
Atividades Finalísticas	4

Fonte: Elaboração própria a partir da Cartilha PNTP (peça 3, p. 29 e 30)

3.2. Resultados da avaliação de transparência

3.2.1 Análise das evidências

40. As validações das avaliações foram guiadas por meio das respostas gravadas no Sistema Avalia, onde também ficaram registradas as opiniões e justificativas dos auditores validadores.
41. Para cada organização, cada critério foi avaliado como aderente ou não. Em caso positivo, os respectivos itens de avaliação (disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e ferramenta de pesquisa) foram combinados ao critério.

42. Nos casos em que o item de avaliação não foi considerado aderente, foi informada a razão ou o esclarecimento de que não foi identificada informação ou documento de atendimento no portal.

43. Todas as respostas das entidades e todas as validações dos auditores ficarão disponíveis à sociedade, após consolidação por parte da Atricon, por meio do Radar Nacional de Transparência Pública, acessível de forma transparente em <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>.

3.2.2 Análise dos resultados

44. O PNTP, em seu ciclo do ano 2024, até a finalização deste Relatório (agosto/2024), havia **avaliado 7.519 organizações** distribuídas nas 27 unidades da federação. O programa alcançou organizações municipais, estaduais, federais e distritais, pertencentes aos poderes executivo, legislativo, judiciário, além de ministério público, defensoria e tribunais de contas. O PNTP também avaliou entidades estatais federais.

45. Para cumprir com todas as suas etapas de avaliação, por parte dos controladores internos, e de validação, por parte dos auditores dos tribunais de contas, e de coordenação do programa, o **PNTP contou**, entre os ciclos de 2023 e de 2024, com 10.621 avaliadores, 738 validadores, e 97 coordenadores, totalizando **11.456 servidores envolvidos**.

46. **No âmbito do TCU, um total de 53 organizações foram avaliadas, sendo 9 órgãos federais e 44 entidades estatais**, conforme tabela 2. A avaliação envolveu 12 auditores validadores designados por suas respectivas Unidades de Auditoria Especializada, e um auditor desta Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) para coordenação deste levantamento e dos trabalhos junto à Atricon.

Tabela 2 – Lista de Unidades Jurisdicionadas avaliadas e respectivas Unidades de Auditoria

UJ avaliada	Unidade de Auditoria
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. (CEASAMINAS)	AudAgroAmbiental
Companhia de Entrepósto e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP)	
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)	
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A (ABGF)	AudBancos
Banco da Amazônia S.A. (BASA)	
Banco do Brasil S.A.	
Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)	
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	
BB Tecnologia e Serviços S.A.	
Caixa Econômica Federal	
Casa da Moeda do Brasil	AudComunicações
Empresa Gestora de Ativos (ENGEA)	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	
Telecomunicações Brasileiras S.A. (TELEBRAS)	AudElétrica
Eletrobras S.A.	

ENBPar S.A,	
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE	
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB)	
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (NUCLEP)	
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL)	
Câmara dos Deputados	
Defensoria Pública da União	
Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC)	
Empresa Gerencial de Projetos Navais	
Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP)	
Indústria de Material Bélico do Brasil	AudGovernança
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	
Ministério Público Federal	
Presidência da República	
Senado Federal	
Supremo Tribunal Federal	
Tribunal de Contas da União	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	
Petrobras Transporte S.A.	
Petróleo Brasileiro S.A.	
Pré-Sal Petróleo PPSA	AudPetróleo
Autoridade Portuária de Santos	
Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA)	
Companhia Docas do Ceará (CDC)	
Companhia Docas do Pará (CDP)	
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) (Portos Rio Autoridade Portuária)	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	
Valec (Infra S.A.)	
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO)	AudRodoviaAviação
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras)	
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	
DATAPREV	
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)	AudTI
CODEVASF	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB)	AudUrbana

Fonte: Elaboração própria

47. A avaliação realizada no âmbito do PNTP gera um índice de transparência que varia de 0 a 100%, o qual representa o percentual de atendimento aos critérios definidos no programa.

48. Ademais, a metodologia de avaliação define faixas de transparência de acordo com os índices de transparência obtidos pelas organizações, combinados com o atendimento dos critérios essenciais.

49. Dessa forma, os resultados da avaliação são utilizados para a concessão do **Selo de Qualidade de Transparência Pública**, reconhecendo as unidades gestoras que tenham alcançado os índices de transparência Diamante, Ouro e Prata, conforme escala mostrada na tabela 3.

Tabela 3 - Níveis de Transparência do PNTP

Faixa de transparência	Nível mínimo de transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-

Fonte: Elaboração própria a partir da Cartilha PNTP (peça 3, p. 31 e 32)

50. No âmbito federal, a tabela 4 traz o resultado consolidado das 53 organizações avaliadas pelo TCU neste levantamento, com os índices de transparência alcançados e os respectivos níveis de transparência dos portais:

Tabela 4 – Resultado final consolidado das organizações avaliadas pelo TCU no PNTP 2024

Unidade Gestora	Índice de Transparência	Nível de Transparência
Tribunal de Contas da União	98,89	Diamante
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	98,03	Diamante
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	97,41	Diamante
Empresa Brasil de Comunicação S.A.	95,63	Diamante
Autoridade Portuária de Santos	94,88	Ouro
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	94,61	Ouro
Presidência da República	93,96	Ouro
Ministério Público Federal	93,56	Ouro
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	92,88	Elevado
Telecomunicações Brasileiras S.A.	92,14	Ouro
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	90,98	Ouro
Petrobras Transporte S.A.	90,88	Ouro
Serviço Federal de Processamento de Dados	90,77	Ouro
Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A.	90,57	Ouro
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	87,89	Ouro

Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	87,81	Ouro
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A.	87,54	Ouro
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	87,26	Ouro
Empresa de Pesquisa Energética	87,08	Ouro
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	86,53	Ouro
Caixa Econômica Federal	85,03	Ouro
Defensoria Pública da União	84,14	Elevado
Senado Federal	84,03	Prata
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	83,12	Prata
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	82,21	Elevado
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	81,56	Prata
Companhia Docas do Pará S.A.	80,02	Prata
Pré-sal Petróleo (PPSA)	79,88	Prata
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	79,81	Prata
Casa da Moeda do Brasil	79,38	Prata
Câmara dos Deputados	78,82	Elevado
Petróleo Brasileiro S.A.	78,27	Prata
Financiadora de Estudos e Projetos	78,16	Prata
Empresa Gerencial de Projetos Navais	77,18	Prata
Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	77,16	Prata
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo	76,98	Prata
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.	76,74	Elevado
Companhia Docas do Ceará S.A.	76,36	Prata
Supremo Tribunal Federal	75,78	Elevado
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	74,57	Intermediário
Indústria de Material Bélico do Brasil	74,27	Intermediário
Banco do Brasil S.A.	72,6	Intermediário
Banco da Amazônia S.A.	72,49	Intermediário
Companhia Docas do Rio Grande do Norte S.A.	69,79	Intermediário
BB Tecnologia e Serviços	68,66	Intermediário
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	67,11	Intermediário
Companhia das Docas do Estado da Bahia – Codeba	66,56	Intermediário
Eletronuclear S.A.	64,66	Intermediário
Companhia Nacional de Abastecimento	62,92	Intermediário
Energia Nuclear e Binacional (ENBPar)	60,45	Intermediário
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	56,46	Intermediário
Empresa Gestora de Ativos	56,19	Intermediário
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais	32,96	Básico

Fonte: Elaboração própria a partir do Sistema Avalia

51. Enfatiza-se que, conforme mostrado na tabela 3, as entidades classificadas como de nível de transparência **Elevado** são aquelas que alcançaram índice de transparência superior a 75%, mas que **não** cumpriram todos os critérios essenciais – aqueles relacionados à execução orçamentária e financeira, e por isso deixaram de ser classificadas como de nível de transparência Ouro ou Prata.

3.2.2.1 Análise dos resultados das organizações avaliadas pelo TCU

52. Considerando-se todas as 53 organizações, o **índice de transparência médio** obtido alcançou **80,26%**, ou seja, o conjunto das organizações federais avaliadas pelo TCU se encontra, na média, na **faixa de transparência Prata**.

53. Por sua vez, considerando-se apenas os 9 órgãos federais avaliados neste levantamento, o **índice de transparência médio** obtido alcançou **88,52%**, ou seja, o conjunto de órgãos federais avaliados pelo TCU encontra-se, na média, na **faixa de transparência Ouro**.

54. Todavia, considerando-se apenas as 44 entidades **estatais federais** avaliadas neste levantamento, o **índice de transparência médio** obtido alcançou **78,56%** ou seja, o conjunto das entidades estatais federais avaliadas pelo TCU encontra-se, na média, na **faixa de transparência Prata**.

55. Por fim, fazendo-se distinção entre as entidades estatais federais dependentes e independentes avaliadas neste levantamento, registra-se que as **13 estatais dependentes** alcançaram o índice de transparência médio de **79,68%**, enquanto as **31 estatais independentes** alcançaram o índice de transparência médio de **78,09%**, e que ambas se encontram, na média, na **faixa de transparência Prata**.

56. Isto é, pode-se afirmar que, de maneira geral, considerando as organizações avaliadas neste PNTP de 2024, **os órgãos federais apresentam índice de transparência maior do que as entidades estatais federais, e que as entidades estatais dependentes e independentes apresentam índice de transparência similar**.

Tabela 5 – Índice e faixa de transparência das organizações federais avaliadas

Entes avaliados	Índice de Transparência médio	Faixa de transparência
Órgãos e Estatais federais	80,26%	Prata
Órgãos federais	88,52%	Ouro
Estatais federais	78,56%	Prata
Estatais federais dependentes	79,68%	Prata
Estatais federais independentes	78,09%	Prata

Fonte: Elaboração própria a partir do Sistema Avalia

3.2.2.2 Análise dos resultados – comparação entre os ciclos 2023 e 2024

57. A avaliação do PNTP 2024 seguiu os mesmos critérios e parâmetros da avaliação do PNTP 2023. Dessa forma, é possível comparar os índices gerais das avaliações anuais. A tabela 6 apresenta o comparativo entre os índices de transparência alcançados pelos grupos de organizações avaliados pelo TCU nos ciclos 2023 e 2024 do PNTP:

Tabela 6 – Comparativo entre os índices de transparência por grupos do PNTP 2023 e PNTP 2024

Organizações avaliadas	Índice de Transparência médio 2023	Faixa de transparência 2023	Índice de Transparência médio 2024	Faixa de transparência 2024
Órgãos e Estatais federais	73,48%	Intermediário	80,26%	Prata
Órgãos federais	78,87%	Prata	88,52%	Ouro

Estatais federais	72,77%	Intermediário	78,56%	Prata
-------------------	--------	---------------	--------	-------

58. Observa-se, da tabela 6, que **houve uma melhora** nos índices de transparência dos grupos de entes avaliados no PNTP 2024. Tanto os órgãos federais quanto as empresas estatais apresentaram melhora **significativa, de cerca de 10% e 6%, respectivamente, em relação aos índices alcançados no PNTP 2023.**

59. Do mesmo modo, é possível comparar os índices alcançados individualmente pelas organizações avaliadas. A tabela 7 apresenta os índices de transparência individuais para as organizações avaliadas pelo TCU nos ciclos 2023 e 2024 do PNTP:

Tabela 7 – Comparativo entre os índices de transparência das organizações no PNTP 2023 e 2024

Entidade	PNTP 2023 Índice de Transparência	PNTP 2024 Índice de Transparência
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	73,88%	74,57%
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	68,57%	81,56%
Autoridade Portuária de Santos	82,90%	94,88%
Banco da Amazônia S.A.	52,12%	72,49%
Banco do Brasil S.A.	69,37%	72,60%
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	77,01%	83,12%
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	96,81%	97,41%
BB Tecnologia e Serviços	71,04%	68,66%
Caixa Econômica Federal	76,00%	85,03%
Câmara dos Deputados	72,02%	78,82%
Casa da Moeda do Brasil	74,05%	79,38%
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais	não se aplica	32,96%
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	64,66%	56,46%
Codevasf	58,42%	82,21%
Companhia das Docas do Estado da Bahia	não se aplica	66,56%
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo	79,69%	76,98%
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	não se aplica	86,53%
Companhia Docas do Ceará S.A.	71,86%	76,36%
Companhia Docas do Pará S.A.	74,04%	80,02%
Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A.	87,82%	90,57%
Companhia Docas do Rio Grande do Norte S.A.	63,94%	69,79%
Companhia Nacional de Abastecimento	57,09%	62,92%
Defensoria Pública da União	70,18%	84,14%
Eletronuclear S.A	48,70%	64,66%
Empresa Brasil de Comunicação S.A.	85,03%	95,63%
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	86,12%	87,26%
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	55,19%	87,81%
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	91,54%	90,98%

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	59,15%	67,11%
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A.	69,61%	87,54%
Empresa de Pesquisa Energética	74,77%	87,08%
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	88,10%	87,89%
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.	54,86%	76,74%
Empresa Gerencial de Projetos Navais	73,78%	77,18%
Empresa Gestora de Ativos	73,16%	56,19%
Energia Nuclear e Binacional (ENBPar)	0,00%	60,45%
Financiadora de Estudos e Projetos	87,83%	78,16%
Indústria de Material Bélico do Brasil	58,51%	74,27%
Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	76,13%	77,16%
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	89,58%	94,61%
Ministério Público Federal	88,31%	93,56%
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	34,13%	79,81%
Petrobras Transporte S.A.	70,38%	90,88%
Petróleo Brasileiro S.A.	69,81%	78,27%
Pré-sal Petróleo (PPSA)	74,27%	79,88%
Presidência da República	75,08%	93,96%
Senado Federal	66,14%	84,03%
Serviço Federal de Processamento de Dados	95,30%	90,77%
Supremo Tribunal Federal	67,13%	75,78%
Telecomunicações Brasileiras S.A.	75,80%	92,14%
Tribunal de Contas da União	95,65%	98,89%
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	85,78%	92,88%
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	89,19%	98,03%

Fonte: Elaboração própria a partir do Sistema Avalia

60. Em relação às avaliações individuais das organizações, a tabela 7 mostra que das 49 organizações avaliadas nos dois ciclos, 41 delas, destacadas em verde, melhoraram seus índices de transparência, e somente 8 organizações, destacadas na cor laranja, pioraram os respectivos índices de transparência em relação aos obtidos em 2023.

61. Registra-se que quatro organizações, destacadas na cor azul, por não terem participado efetivamente do PNTP em 2023, inviabilizam a comparação com os seus resultados de 2024.

62. Dessa forma, pode-se afirmar que 41 das 49 organizações avaliadas em 2023 e 2024, isto é 83,67%, melhoraram os índices de transparência de seus portais. Por outro lado, que 8 das 49 organizações avaliadas em 2023 e 2024, isto é 16,32%, pioraram os índices de transparência dos seus portais.

63. No geral, o resultado denota uma maior maturidade das organizações em relação à transparência, e reflete a força do PNTP e desta ação de Fiscalização do TCU como instrumentos indutores de melhorias na transparência dos portais públicos.

3.2.2.3 Análise dos resultados – dimensões e itens de avaliação

64. Tendo em vista que alguns dados numéricos relativos às dimensões e aos itens de avaliação do ciclo 2024 do PNTP ainda não estão disponíveis no Radar Nacional de Transparência

Pública e tampouco constam do Sistema Avalia, conforme limitação relatada no parágrafo 18 deste relatório, não foi possível apresentar a respectiva análise de resultados no presente relatório

4. Conclusão

65. Este relatório traz os resultados da avaliação dos portais de 53 organizações que representam a União entre os avaliados no PNTP 2024.
66. Foram escolhidos como representantes os órgãos máximos de cada poder (Presidência da República, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Supremo Tribunal Federal), e os órgãos autônomos (Ministério Público Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Defensoria Pública da União), além de 44 entidades estatais divididas entre estatais dependentes e estatais independentes.
67. Observou-se que, de forma geral, a aderência das organizações federais avaliadas aos critérios de transparéncia pública definidos pelo PNTP 2024 foi boa, alcançando 80,26% de atendimento (parágrafo 55).
68. Considerando as organizações separadamente, os órgãos federais alcançaram 88,52% de atendimento aos critérios de transparéncia, e as entidades estatais alcançaram 78,56% de atendimento aos critérios de transparéncia (parágrafos 56-57).
69. Fazendo-se distinção entre as entidades estatais federais dependentes e independentes, registra-se que as 13 estatais dependentes alcançaram o índice de transparéncia médio de 79,68%, enquanto as 31 estatais independentes alcançaram o índice de transparéncia médio de 78,09% (parágrafo 58).
70. Assim, pode-se afirmar que, de maneira geral, considerando as organizações avaliadas neste PNTP 2024, que os órgãos federais apresentam índice de transparéncia maior do que as entidades estatais federais, e que as entidades estatais dependentes e independentes apresentam índices de transparéncia similares.
71. Levando-se em conta que a avaliação do PNTP 2024 seguiu os mesmos critérios e parâmetros da avaliação do PNTP 2023, tornou-se possível comparar os índices gerais das avaliações anuais. Dessa forma, observou-se que, de maneira geral, em 2024 houve uma melhora significativa, de cerca de 10%, em relação aos índices alcançados no PNTP 2023 (parágrafos 60 e 61).
72. Considerando as organizações individualmente, observou-se que 41 das 49 organizações avaliadas em 2023 e 2024, isto é 83,67%, melhoraram seus índices de transparéncia. Por outro lado, observou-se que 8 das 49 organizações avaliadas em 2023 e 2024, isto é 16,32%, pioraram seus índices de transparéncia (parágrafos 63-65).
73. Registra-se que quatro organizações, por não terem participado efetivamente do PNTP em 2023, inviabilizam a comparação com os seus resultados de 2024 (parágrafo 64).
74. No geral, entende-se que o resultado denota uma maior maturidade das organizações em relação à transparéncia, e reflete a força do PNTP e desta ação de fiscalização do TCU como instrumentos indutores de melhorias na transparéncia dos portais públicos (parágrafo 66).
75. Devido ao fato de que os dados individuais e consolidados com todas as respostas oferecidas pelas organizações e as respectivas validações referentes ao PNTP ciclo 2024, assim como os dados numéricos quantificados em relação ao atendimento de cada critério, ainda não estarem disponíveis no Radar Nacional de Transparéncia Pública, não foi possível realizar a análise referente às dimensões e itens de avaliação de forma individualizada. Esta restrição constituiu uma limitação do Levantamento (parágrafos 67-70).

76. Considerando que os resultados serão tornados públicos, por meio da publicação no portal do Radar Nacional da Transparência Pública, e que cada critério desconforme será objeto de escrutínio da sociedade, avalia-se não ser necessário, nesse momento, a proposição de deliberações.

77. Todavia, considerando a existência, no Congresso Nacional, da Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública, cujo objetivo é aperfeiçoar a legislação existente sobre o tema, decidiu-se encaminhar acórdão, voto e este relatório para aquela Frente Parlamentar.

5. Proposta de Encaminhamento

78. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, para posterior encaminhamento ao gabinete do Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, com as propostas a seguir:

78.1. Informar as organizações fiscalizadas (constantes do Apêndice 1) e à Atricon cópia do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;

78.2. Encaminhar acórdão, voto e cópia deste relatório:

78.2.1. à Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública, do Congresso Nacional;

78.2.2. à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal;

78.3. Autorizar a AudTI a divulgar os resultados deste levantamento e do Programa Nacional de Transparência Pública como forma de induzir maior aderência aos normativos e às boas práticas de transparência;

78.4. Arquivar os presentes autos.

É o Relatório.

VOTO

Cuidam os autos de avaliação da transparência dos portais eletrônicos de 53 (cinquenta e três) órgãos e entidades federais, tendo em vista a participação do TCU em programa coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que visa à avaliação de portais de diversos órgãos e entidades públicos das três esferas da federação, intitulado Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ciclo 2024.

2. Nos aspectos metodológicos, foram utilizados os critérios definidos pela coordenação do PNTP e consolidados no guia “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, edição 2024”.

3. Os critérios também foram classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados, tendo sido agrupados nas seguintes dimensões: Informações Prioritárias, Informações Institucionais, Receita, Despesas, Convênios e Transferência, Recursos Humanos, Diárias, Licitações, Contratos, Obras, Planejamento e Prestação de Contas, SIC, Acessibilidade, Ouvidoria, LGPD e Governo Digital e Atividades Finalísticas. Tais dimensões foram hierarquizadas em pesos ponderados de acordo com a importância relativa e subdivididas em itens.

4. A avaliação realizada no âmbito do PNTP gera um índice de transparência que varia de 0 a 100%, o qual representa o percentual de atendimento aos critérios definidos no programa. De acordo com o nível de transparência obtida e o percentual de atendimento dos requisitos essenciais, as entidades foram classificadas nas seguintes faixas de transparência em ordem decrescente: Diamante, Ouro, Prata, Elevado, Intermediário, Básico e Inicial.

5. Importante registrar que o Radar Nacional de Transparência Pública, acessível de forma transparente em <https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/panel.html>, ficou responsável pela consolidação das avaliações, bem como registradas no Sistema Avalia.

6. No âmbito do TCU, um total de 53 (cinquenta e três) organizações foram avaliadas, sendo 9 (nove) órgãos federais e 44 (quarenta e quatro) entidades estatais, os quais geraram o seguinte resultado:

Tabela 1: Resultado final consolidado das organizações avaliadas pelo TCU no PNTP 2024

Unidade Gestora	Índice de Transparência	Nível de Transparência
Tribunal de Contas da União	98,89	Diamante
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	98,03	Diamante
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	97,41	Diamante
Empresa Brasil de Comunicação S.A.	95,63	Diamante
Autoridade Portuária de Santos	94,88	Ouro
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios	94,61	Ouro
Presidência da República	93,96	Ouro
Ministério Público Federal	93,56	Ouro
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	92,88	Elevado
Telecomunicações Brasileiras S.A.	92,14	Ouro
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	90,98	Ouro
Petrobras Transporte S.A.	90,88	Ouro
Serviço Federal de Processamento de Dados	90,77	Ouro
Companhia Docas do Rio de Janeiro S.A.	90,57	Ouro

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	87,89	Ouro
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	87,81	Ouro
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A.	87,54	Ouro
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	87,26	Ouro
Empresa de Pesquisa Energética	87,08	Ouro
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	86,53	Ouro
Caixa Econômica Federal	85,03	Ouro
Defensoria Pública da União	84,14	Elevado
Senado Federal	84,03	Prata
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	83,12	Prata
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	82,21	Elevado
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	81,56	Prata
Companhia Docas do Pará S.A.	80,02	Prata
Pré-sal Petróleo (PPSA)	79,88	Prata
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	79,81	Prata
Casa da Moeda do Brasil	79,38	Prata
Câmara dos Deputados	78,82	Elevado
Petróleo Brasileiro S.A.	78,27	Prata
Financiadora de Estudos e Projetos	78,16	Prata
Empresa Gerencial de Projetos Navais	77,18	Prata
Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	77,16	Prata
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo	76,98	Prata
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.	76,74	Elevado
Companhia Docas do Ceará S.A.	76,36	Prata
Supremo Tribunal Federal	75,78	Elevado
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	74,57	Intermediário
Indústria de Material Bélico do Brasil	74,27	Intermediário
Banco do Brasil S.A.	72,6	Intermediário
Banco da Amazônia S.A.	72,49	Intermediário
Companhia Docas do Rio Grande do Norte S.A.	69,79	Intermediário
BB Tecnologia e Serviços	68,66	Intermediário
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	67,11	Intermediário
Companhia das Docas do Estado da Bahia – Codeba	66,56	Intermediário
Eletronuclear S.A.	64,66	Intermediário
Companhia Nacional de Abastecimento	62,92	Intermediário
Energia Nuclear e Binacional (ENBPar)	60,45	Intermediário
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	56,46	Intermediário
Empresa Gestora de Ativos	56,19	Intermediário
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais	32,96	Básico

Fonte: Elaboração da equipe de auditoria a partir do Sistema Avalia

7. O Tribunal de Contas da União, a Valec, o BNDES e a EBC merecem destaque pelo selo diamante de transparência obtidos, o que demonstra a aderência praticamente integral aos critérios estabelecidos.

8. No âmbito desta Corte, aproveito para louvar e parabenizar o trabalho realizado pelas diversas gestões desta Casa, em especial, a do então Presidente Ministro Bruno Dantas e do agora Presidente Ministro Vital do Rêgo, que estiveram à frente desta Corte no período avaliado.

9. A liderança alcançada no presente levantamento demonstra o compromisso deste Tribunal de não apenas cobrar e induzir a transparência no âmbito da Administração Pública Federal, mas também de liderar pelo exemplo.

10. Ademais, chama a atenção também que, entre os ciclos de levantamento de 2023 e 2024, das 49 (quarenta e nove) organizações avaliadas nos dois ciclos, 41 (quarenta e uma) delas melhoraram seus índices de transparência, e somente 8 (oito) organizações pioraram os respectivos índices de transparência em relação aos obtidos em 2023.

11. A melhora do resultado alcançado reflete a utilidade do PNTP e da presente fiscalização como instrumentos indutores de melhorias na transparência dos portais públicos.

12. Assim, louvando o trabalho realizado, na parte dispositiva, entendo necessário encaminhar o presente trabalho também para a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, bem como para o Conselho Nacional de Justiça, para o Conselho Nacional do Ministério Público e para a Casa Civil da Presidência da República para que tenham ciências das informações aos órgãos a eles vinculados.

Ante o exposto, incorporo, na íntegra, o Relatório de Levantamento às minhas razões de decidir e VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2025.

AROLDO CEDRAZ
Relator

ACÓRDÃO Nº 425/2025 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 008.876/2024-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Levantamento.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos/Entidades: Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Comando da Marinha; Autoridade Portuária de Santos S.a; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Brasil Sa – Araguatins (TO); Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; BB Tecnologia e Serviços S.A.; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa Civil da Presidência da República; Casa da Moeda do Brasil; Companhia de Entrepostos de Armazéns Gerais de São Paulo – Ceagesp; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A.; Companhia Brasileira de Trems Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Nacional de Abastecimento; Defensoria Pública da União; Eletronuclear S.A.; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré -Sal Petróleo S.A – PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Participações Em Energia Nuclear e Binacional S.A. ENBPar; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Pesquisa Energética – EPE; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev; Empresa de Trems Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Financiadora de Estudos e Projetos; Indústria de Material Bélico do Brasil – Comando do Exército; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público Federal; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Petrobras Transporte S.A. – MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro); Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/a.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI).
8. Representação legal: Angelita de Morais Aquere, representando Empresa Gestora de Ativos; Marcelo Alves da Silva (44.861/OAB-DF), representando BB Tecnologia e Serviços S.A.; Luciana Fonseca de Lima (9.470/OAB-ES), representando Serviço Federal de Processamento de Dados.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de avaliação da transparência dos portais eletrônicos de 53 (cinquenta e três) órgãos e entidades federais, tendo em vista a participação do TCU em programa coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), que visa à avaliação de portais de diversos órgãos e entidades públicos das três esferas da federação, intitulado Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), ciclo 2024.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, nos arts. 157 e 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU em:

9.1. dar ciência desta deliberação às organizações fiscalizadas e à Atricon, destacando que o Relatório e o Voto que fundamentam a deliberação encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos;

9.2. encaminhar Acórdão, Voto e cópia deste Relatório:

9.2.1. à Frente Parlamentar Mista pela Transparência Pública, do Congresso Nacional;

9.2.2. à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal;

9.2.3. à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

9.2.4. ao Conselho Nacional de Justiça;

9.2.5. ao Conselho Nacional do Ministério Público; e

9.2.6. à Casa Civil da Presidência da República.

9.2. autorizar a Secretaria-Geral de Controle Externo deste Tribunal a divulgar os resultados deste levantamento e do Programa Nacional de Transparência Pública como forma de induzir maior aderência aos normativos e às boas práticas de transparência;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 6/2025 – Plenário.

11. Data da Sessão: 26/2/2025 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0425-06/25-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator), Bruno Dantas, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradora-Geral

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.223/2025-GABPRES

Processo: 008.876/2024-0

Órgão/entidade: CD - Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC)

Destinatário: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CD pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 31/03/2025

(Assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO TEODORO CARVALHO

Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.